



MULHERES IMIGRANTES E O TRABALHO DOMÉSTICO

O trabalho doméstico é uma área marcada pela informalidade e muitas vezes pela recusa na regularização da relação laboral. Essa recusa tem implicações no acesso aos direitos laborais, em particular aos garantidos pela Segurança Social.



O QUE É O TRABALHO DOMÉSTICO:

De acordo com o artigo 2º da Lei 235/92 um contrato de serviço doméstico é aquele pelo qual uma pessoa se obriga, mediante retribuição, a prestar a outrem, com carácter regular, sob a sua direcção e autoridade, actividades destinadas à satisfação das necessidades próprias ou específicas de um agregado familiar, ou equiparado, e dos respectivos membros (...).

O trabalho doméstico é uma área marcada pela informalidade e muitas vezes pela recusa na regularização da relação laboral. Essa recusa tem implicações no acesso a direitos laborais em particular aos garantidos pela Segurança Social.

É primordial que a relação empregatícia seja regularizada perante a segurança social, garantindo a protecção dos direitos das trabalhadoras domésticas.

DISCRIMINAÇÃO E SITUAÇÕES DE ASSÉDIO NO LOCAL DE TRABALHO:

A invisibilidade da profissão, e por ocorrer na esfera privada, contribui para situações de discriminação, de assédio moral e/ou sexual entre outras violações dos direitos humanos.

Essa vulnerabilidade agrava-se no caso de trabalhadoras domésticas imigrantes, mais ainda quando não possuem a situação administrativa regularizada no país.

CONDIÇÕES DE TRABALHO E IMPACTO NA SAÚDE:

O trabalho doméstico é frequentemente realizado em condições que podem ter impacto negativo sobre a saúde física e mental de quem o executa, em particular: o prolongamento dos horários de trabalho; a falta de equipamentos adequados para as tarefas e para o manuseamento dos produtos de limpeza que contêm substâncias tóxicas e nocivas e o isolamento social.

PRINCIPAIS DIREITOS DA TRABALHADORA DOMÉSTICA:

Art. 12º Subsídio Natal | Art. 24º Gozo de feriados obrigatórios | Art. 33º Rescisão de contrato pela trabalhadora.

LEGISLAÇÃO:

- Decreto-lei 235/92 que regula o trabalho doméstico;
- Código do Trabalho Lei n.º 93/2019.

CONTACTOS ÚTEIS

ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho: www.act.gov.pt | 300 069 300

Casa do Brasil de Lisboa: 213 400 000 | www.casadobrasildelisboa.pt

CNAIM - Linha de Apoio a Migrantes: Telefones: 808 257 257 (a partir da rede fixa)

218 106 191 (a partir de rede móvel e para quem efetua a ligação do estrangeiro)

www.acm.gov.pt/pt/-/cnaim-lisboa

CITE - Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego: www.cite.gov.pt

linha verde 800 204 684

